



cofen
conselho federal de enfermagem

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0700/2022

Altera a Resolução Cofen nº 556, de 23 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005, de 5 de outubro de 2021, da Comissão Nacional de Enfermagem Forense, que pede a inclusão de Termo de Consentimento Informado-TCI, como Anexo à Resolução Cofen nº 556, de 23 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de protocolo para auxiliar os enfermeiros assistenciais na identificação de pessoas vítimas de violência sexual e outras formas de violência contra a mulher, crianças, idosos e afetivos;

CONSIDERANDO que a falta de instrumentos para identificação das violências, das vítimas de tais violências e de seus algozes, aponta a necessidade de criação de protocolos de atendimento que facilitem e orientem os enfermeiros da assistência e do acolhimento a coletarem informações que facilitem às autoridades judiciais e policiais a identificarem e punirem os agressores e perpetradores de agressões.

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira Relatora nº 146/2022, a deliberação do Plenário em sua 541ª Reunião Ordinária, no dia 23 de maio de 2022, e tudo o mais que consta no Processo Administrativo Cofen nº 1020/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Cofen nº 556, de 23 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 164, em 25/8/2017, Seção 1, para incluir parágrafo único no art. 3º, que terá a seguinte redação:

Parágrafo único. Aprovar o Termo de Consentimento Informado-TCI, na conformidade do Anexo II desta Resolução, que poderá ser acessado no sítio eletrônico

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br

Silvia
BR



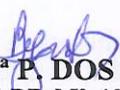
cofen
conselho federal de enfermagem

2

www.portalcofen.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 14 de junho de 2022.


BETÂNIA M^a P. DOS SANTOS
COREN-PB Nº 42725
Presidente


SILVIA MARIA NERI PIEDADE
COREN-RO Nº 92597
Primeira-Secretária